

## DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - VILHENA - RO

**Estudo Técnico Preliminar 27/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 25062.000878/2026-99

**2. Descrição da necessidade**

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, manutenção, fornecimento e substituição de peças originais ou similares em extintores de incêndio justifica-se pela necessidade de garantir a plena funcionalidade, segurança e conformidade dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio instalados nas unidades do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Vilhena.

2.2 Os extintores de incêndio constituem equipamentos essenciais de segurança coletiva, destinados à proteção da vida, do patrimônio público e à preservação da continuidade das atividades administrativas e assistenciais desempenhadas por este Distrito Sanitário. Dessa forma, é imprescindível que tais equipamentos permaneçam em perfeitas condições de uso, aptos para utilização imediata em situações de emergência, conforme exigências previstas nas normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 12962, bem como os regulamentos aplicáveis do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, incluindo o RTAC vigente.

2.3 Ressalta-se que, durante os procedimentos de inspeção, manutenção e recarga, frequentemente são identificados componentes desgastados, danificados ou fora dos padrões de segurança, tais como válvulas, mangueiras, manômetros, difusores, lacres, cintas e abraçadeiras, gatilhos, anéis de vedação, sifões, tampas e cabeçotes, suportes de fixação e demais peças essenciais ao correto funcionamento dos extintores, bem como etiquetas de identificação e inspeção. Assim, torna-se indispensável a previsão contratual para o fornecimento e substituição de peças originais ou similares compatíveis, devidamente certificadas, visando restabelecer integralmente as condições operacionais dos equipamentos.

2.4 A ausência de substituição dessas peças compromete diretamente a eficiência e a confiabilidade dos extintores, podendo ocasionar falhas no acionamento, vazamentos, perda de pressão ou inoperância total do equipamento no momento de sua utilização, colocando em risco a integridade física dos servidores, colaboradores, usuários e o patrimônio público.

2.5 Além disso, a manutenção corretiva com substituição de componentes defeituosos mostra-se mais vantajosa sob o aspecto da economicidade e da eficiência administrativa, uma vez que possibilita a recuperação dos equipamentos classificados como recuperáveis, evitando despesas mais elevadas com aquisições integrais de novos extintores, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6 Dessa forma, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada e devidamente certificada para execução dos serviços de recarga, manutenção, inspeção, fornecimento e substituição de peças em extintores de incêndio, a fim de atender às necessidades do centro administrativo e dos polos-base vinculados ao DSEI Vilhena, garantindo a segurança das instalações, a regularidade junto aos órgãos fiscalizadores e a continuidade dos serviços públicos prestados.

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante                             | Responsável             |
|-----------------------------------------------|-------------------------|
| Serviço de Contratação de Recursos Logísticos | Antonio Lopes Rodrigues |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a plena operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio, assegurando condições adequadas de segurança patrimonial, proteção à vida, integridade física dos servidores, colaboradores, usuários e pacientes atendidos nas unidades vinculadas ao DSEI Vilhena.

**4.1.2.** Os serviços de recarga, inspeção, manutenção dos extintores deverão observar rigorosamente os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 12962, bem como demais normas técnicas aplicáveis, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, aptos para utilização imediata em situações de emergência.

**4.1.3.** A contratação enquadra-se como prestação de serviços contínuos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que eventual interrupção comprometerá diretamente as condições de segurança contra incêndio das edificações públicas abrangidas, podendo ocasionar riscos à vida, ao patrimônio público e à continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo DSEI Vilhena.

**4.1.4.** A solução pretendida encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, prevenção, segurança e continuidade do serviço público, bem como na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, no que couber, observando-se as diretrizes aplicáveis às contratações de serviços pela Administração Pública.

**4.1.5.** A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

a) inspeção técnica dos extintores instalados nas unidades;

b) recarga dos extintores conforme periodicidade normativa;

c) manutenção preventiva e corretiva de primeiro, segundo e terceiro níveis;

d) substituição de peças, componentes, válvulas, mangueiras, manômetros, lacres, gatilhos, suportes e demais acessórios danificados ou fora dos padrões normativos;

e) fornecimento de selo de conformidade, lacres de segurança e etiquetas de identificação

**4.1.6.** A empresa contratada deverá possuir registro e certificação junto aos órgãos competentes, especialmente acreditação junto ao INMETRO para execução dos serviços pertinentes, além de apresentar responsável técnico habilitado, observando todas as exigências legais e normativas aplicáveis à atividade.

**4.1.7.** Os materiais, peças e componentes empregados na execução contratual deverão ser novos, de primeira qualidade, originais ou similares compatíveis, desde que atendam às especificações técnicas e às normas de segurança vigentes, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados sem certificação técnica.

**4.1.9.** A contratação visa, ainda, promover maior eficiência no controle patrimonial e operacional dos extintores de incêndio, possibilitando a implementação de rotina periódica de manutenção preventiva, rastreabilidade dos serviços executados e adequação contínua às exigências dos órgãos fiscalizadores.

**4.1.10.** A solução proposta busca reduzir riscos de sinistros e ampliar a efetividade das ações de prevenção e combate a incêndios, considerando as diferentes classes de fogo e os diversos tipos de extintores necessários para cobertura integral das edificações e instalações abrangidas pelo DSEI Vilhena.

**4.1.11** Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

**4.1.12.** As empresas que vierem a prestar o serviço de fornecimento pretendido deverão observar os seguintes requisitos básicos:

**4.1.13** O prazo de entrega dos SERVIÇOS, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no prazo de 30 (trinta) dias, no endereço Avenida Guaporé, nº 3046, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP: 76.963-574, das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30 de segunda a sexta-feira.

**4.1.14** Os preços serão os fixados no Termo de Referência, devendo ser observados na apresentação das propostas. Os bens ou serviço serão , pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

**4.1.15** Os bens ou serviço serão contados do recebimento provisório, após a verificação da recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.1.16** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Comunicar à Contratante, os motivos que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.1.17** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**4.1.18** Efetuar a entregue objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todos os demais requisitos da contratação estão presentes no Termo de Referência vinculado a este ETP.

## 5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado visando identificar soluções aptas a atender à necessidade do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Vilhena quanto à manutenção das condições de segurança contra incêndio de suas unidades.
- 5.2 Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção, e substituição de peças de extintores de incêndio constitui a solução mais adequada e economicamente viável para atendimento da demanda.
- 5.3 A solução pretendida atende às normas técnicas vigentes da ABNT, regulamentações do INMETRO e exigências dos órgãos competentes, sendo indispensável para assegurar a operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio, a proteção das instalações prediais e a segurança dos servidores e usuários das unidades do DSEI Vilhena.
- 5.4 Não foram identificadas alternativas mais eficientes ou vantajosas capazes de atender satisfatoriamente à necessidade administrativa apresentada.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 Conforme levantamento de mercado realizado, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recarga e manutenção dos extintores de incêndio já existentes no âmbito do DSEI Vilhena apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de garantir a continuidade das condições de segurança contra incêndio, a preservação do patrimônio público e o atendimento às normas técnicas vigentes.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

| GRUPO   | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                            | CATSERV | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|------------|
| grupo 1 | 1    | EXTINTORES DE AGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE DE 10 LITROS                                              | 3662    | SERV              | 28         |
|         | 2    | EXTINTORES DE DIOXIDO DE CARBONO CO2 CAPACIDADE DE 6KG                                               | 3662    | SERV              | 34         |
|         | 3    | EXTINTORES DE PÓ PRESSURIZADO CAPACIDADE DE 6KG                                                      | 3662    | SERV              | 34         |
|         | 4    | Serviço de fornecimento e substituição de peças originais ou similares, etiquetas de identificação e | 3662    | SERV              | 1          |

|  |  |                                                                                               |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | inspeção, nos<br>extintores de<br>incêndio ( <b>valor<br/>fixo, não<br/>incidirá lances</b> ) |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 14.811,02

8.1. O valor estimado por esta equipe de planejamento será de R\$ 14.811,02 (quatorze mil, oitocentos e onze reais e dois centavos), conforme o preço praticado no mercado, mediante pesquisa de preço realizada nos moldes instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, anexada ao processo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de acordo com a demanda do requisitante, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. No entanto a presente contratação se dará por meio de pregão eletrônico tradicional e será apenas um único item.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto pretendido, não havendo aquisições ou contratos vigentes que possuam relação direta, complementar ou de dependência com a presente contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada com o Planejamento Geral de Contratações para o exercício de 2026, conforme PGC SEI Nº 0055541305.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação visa assegurar o atendimento às normas e legislações vigentes relacionadas à segurança e prevenção contra incêndio e pânico, por meio da manutenção, recarga e regularização dos extintores de incêndio instalados nas unidades do DSEI Vilhena.

12.2 A solução proporcionará a manutenção das condições adequadas de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio, garantindo maior segurança aos servidores, colaboradores, usuários e demais ocupantes das edificações e áreas de risco.

12.3 Busca-se, ainda, reduzir riscos de acidentes, minimizar possíveis danos ao patrimônio público, ao meio ambiente e à integridade física das pessoas, bem como assegurar condições adequadas para resposta inicial em situações de emergência e eventual desocupação segura das instalações

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 No presente momento, não se identificam providências adicionais a serem adotadas pela Administração previamente à formalização da contratação, uma vez que a estrutura organizacional existente é suficiente para o acompanhamento, gestão e fiscalização contratual.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo o descarte adequado e ambientalmente correto de cilindros, componentes substituídos, resíduos e demais materiais eventualmente inutilizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14.2 Deverão ser atendidos, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

14.3 A empresa contratada deverá assegurar que o manuseio, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços sejam realizados por meios ambientalmente adequados, evitando impactos ao meio ambiente e assegurando conformidade com a legislação aplicável.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento que a presente contratação se mostra tecnicamente e economicamente viável, sendo indispensável ao funcionamento do Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena – DSEI Vilhena, uma vez que visa assegurar condições adequadas de segurança contra incêndio nas unidades abrangidas.

A contratação é essencial para a proteção do patrimônio público, bem como para a preservação da integridade física de servidores, colaboradores e demais usuários no desempenho de suas atividades institucionais, garantindo, ainda, a manutenção de medidas eficazes de prevenção e combate inicial a incêndios na sede e demais unidades do DSEI Vilhena, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### IRAJA SOARES DE SOUZA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 11:59:29.*

### ANTONIO LOPES RODRIGUES

Chefe do SELOG/VLH



*Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 10:26:14.*

### MIDIA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 12:04:00.*

